

# REGULAMENTO

## Prémio MUNDIPHARMA 2019/2020

### 1. ÂMBITO

- 1.1. Com o objetivo de contribuir para dinamizar a investigação em Ciências da Saúde em Portugal, a MUNDIPHARMA Portugal, adiante designada por MUNDIPHARMA, deseja distinguir e reconhecer o mérito de um trabalho científico de qualidade, na área da diabetes, elaborado por médicos portugueses ou estrangeiros, que desenvolvam a sua atividade profissional em entidades prestadoras de cuidados de saúde ou instituições académicas com sede em Portugal, atribuindo o **Prémio MUNDIPHARMA 2020 - DIABETES**. Este prémio prevê distinguir o melhor trabalho de científico, realizado até à data da submissão da candidatura, e que não tenham sido publicados em qualquer meio de comunicação para divulgação pública ou junto da comunidade científica.

### 2. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

- 2.1. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas até às **23:59 horas do dia 30 de novembro de 2020**, para o correio eletrónico [medinfo@mundipharma.pt](mailto:medinfo@mundipharma.pt), utilizando o formulário disponível no website Mundipharma, acessível em [www.mundipharmapro.pt](http://www.mundipharmapro.pt). Devem ser apresentadas em nome pessoal, não sendo admitidos como candidatos, pessoas coletivas.
- 2.2. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas de acordo com o disposto no número anterior e incluir o seguinte:
  - 2.2.1. O trabalho deverá ter um índice e deve incluir um resumo/*abstract* com não mais do que 300 palavras;
  - 2.2.2. O trabalho deve ser redigido na língua portuguesa, com a fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5; o documento final deve ser único, paginado e não deverá conter mais do que 30 páginas (incluindo anexos).
  - 2.2.3. Junto com o trabalho deve ser incluída: a) identificação completa de cada autor ou autores intelectuais da obra candidata, que inclui um curriculum vitae breve (com respetivas referências académicas e percurso profissional), assim como número de Bilhete de

Identidade/Cartão do Cidadão/Passaporte e Número de Identificação Fiscal ou de documento equivalente, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico; b) a declaração da Comissão de Ética e, c) a declaração de autorização para realização do trabalho do Serviço e/ou Instituição (se aplicável).

- 2.3. Poderão ser apresentadas candidaturas conjuntas, contudo, os requisitos enunciados reportam a todos os autores do trabalho.
- 2.4. Cada candidato não poderá apresentar mais do que uma candidatura, mesmo que em coautoria.
- 2.5. A MUNDIPHARMA não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção de candidaturas causados, nomeadamente, por interrupções ou falhas de rede, do website criado para o efeito de envio de candidaturas ou do e-mail dos candidatos.

### **3. RECEÇÃO E VALIDAÇÃO DE CANDIDATURAS**

- 3.1. Terminado o prazo para submissão de candidaturas, o secretariado procederá à análise preliminar das candidaturas tendo em vista a sua validação, antes da entrega dos trabalhos candidatos para análise pelo júri que é responsável por apreciar todos os trabalhos e selecionar o vencedor do Prémio.
- 3.2. Não serão aceites as candidaturas que não cumpram os requisitos fixados anteriormente e/ou que sejam objeto de qualquer uma das situações que nos termos do ponto seguinte justifiquem a sua exclusão.
- 3.3. Todos os trabalhos submetidos ao Prémio, receberão no prazo máximos de 7 dias úteis a contar do prazo para apresentação de candidaturas, por correio eletrónico, uma notificação informando o(s) candidato(s), acerca da validação, ou não validação da respetiva candidatura.

### **4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

- 4.1. Na apreciação dos trabalhos validados, o Júri deve excluir todos os trabalhos caso se verifique que:
  - 4.1.1. Há incumprimento de quaisquer regras estabelecidas neste regulamento;
  - 4.1.2. O trabalho não é original e/ou exclusivo;
  - 4.1.3. O conteúdo não respeite os princípios morais e da ética biomédica;
  - 4.1.4. Se identifique situações de conflito de interesse do(s) respetivo(s) autor(es).
- 4.2. As decisões de exclusão de alguma candidatura serão tomadas pelo Júri e são comunicadas ao respetivo candidato por correio eletrónico, não sendo passíveis de revisão ou recurso.

## 5. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

- 5.1. O Júri, constituído por um grupo de pessoas de reconhecida idoneidade na área da Saúde em Portugal, junta-se à MUNDIPHARMA na implementação desta iniciativa, reconhecendo a crescente necessidade de incentivar e valorizar a boa Investigação Científica.
- 5.2. Nesta área terapêutica da Diabetes, o Júri é constituído por:
  - Professor Doutor Davide Carvalho
  - Professor Doutor Aníbal Ferreira
  - Professor Doutor Manuel Teixeira Veríssimo (Presidente)
  - Dr. Luís Andrade
  - A designar
- 5.3. O Júri decide com total liberdade e de acordo com os critérios definidos de seguida, por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de haver empate.
- 5.4. Os membros do Júri não poderão intervir quer na discussão, quer na tomada de decisão sobre a avaliação, relativa a trabalhos da autoria e coautoria de pessoas com quem mantenham relações profissionais direta ou indiretamente, ou que sejam familiares até ao segundo grau.
- 5.5. Para efeitos de validação da independência dos membros do Júri, todos eles deverão apresentar uma declaração de interesses relativamente aos autores cuja candidatura tenha sido validada.
- 5.6. Embora as decisões do Júri estejam sujeitas às regras constantes do presente Regulamento, revestem natureza privada e discricionária, pelo que não são passíveis de revisão, reclamação ou recurso.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1. São critérios de avaliação e seleção da candidatura vencedora os seguintes:
  - 6.1.1. **Inovação** (entende-se por original todo o tema, metodologia, hipótese de investigação, enfoque e/ou cenário, entre outros, que é diferente em algum aspeto ao que se encontre atualmente investigado ou publicado);
  - 6.1.2. **Relevância** (relevância dos resultados para a saúde da população alvo, utilidade e aplicabilidade prática do trabalho para o conhecimento científico na área da diabetes);
  - 6.1.3. **Conceptualização** (fundamentos científicos e técnicos em que se baseia a investigação; consistência conceptual com a metodologia utilizada – qualidade técnica e científica do trabalho);
  - 6.1.4. **Apresentação** (forma e qualidade da exposição do trabalho).

- 6.2. Cada jurado atribuirá às candidaturas validadas uma pontuação de 1 (um) a 100 (cem). A pontuação final de cada trabalho é atribuída pela soma das pontuações atribuídas por cada elemento do Júri, até um máximo de 500 pontos.

## 7. DECISÃO E ANÚNCIO

- 7.1. A decisão tomada pelo Júri será soberana, livre e discricionária, estando apenas sujeita ao cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.
- 7.2. O Júri pode decidir pela não atribuição do prémio se nenhum dos trabalhos apresentados a concurso tiver a qualidade e mérito exigido.
- 7.3. Os resultados da avaliação das candidaturas, respetivas notas e fundamentação deverá ser objetivo de concordância por todos e deverá ser assinado por todos os elementos do Júri.
- 7.4. A decisão final do Júri será divulgada num evento próprio no Q4 do ano de 2020 (a agendar\*), no qual o Prémio será entregue em sessão solene, sendo anunciado publicamente o trabalho vencedor e respetivo(s) autor(es).

## 8. PRÉMIO

- 8.1. O valor total do prémio a atribuir é de **10.000,00€** (dez mil) euros;
- 8.2. Cabe ao Júri decidir se o prémio será atribuído na totalidade a um único trabalho ou se quer dividi-lo, podendo haver até 4 prémios de 2.500,00€ cada um.
- 8.3. O Prémio será entregue em momento posterior à sessão solene de entrega de prémios, sob a forma de “Apoio à Formação”, com a entrega pelo(s) candidato(s) vencedor(es) dos documentos que sejam obrigatórios do ponto de vista fiscal e para cumprimento das regras aplicáveis em matéria de transparência de acordo as políticas de Compliance e Contabilidade da MUNDIPHARMA, mediante aprovação dos envolvidos e do Departamento Médico da MUNDIPHARMA.

## 9. DIREITOS DE AUTOR E DIVULGAÇÃO

- 9.1.1. Os direitos relativos à autoria dos trabalhos submetidos pertencem aos autores morais dos mesmos que devem coincidir com a identificação dos candidatos que os apresentem.
- 9.1.2. O(s) autor(es) submetidos ao Prémio mantém todos os direitos inerentes à publicação dos seus trabalhos, sem prejuízo da divulgação de um resumo dos mesmos que seja feita pela MUNDIPHARMA, no contexto da divulgação pública da atribuição do Prémio.

- 9.1.3. Na publicação futura do trabalho vencedor do Prémio, promovida pelo(s) autor(es), deverá ser efetuada uma menção à atribuição deste Prémio.

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. No decorrer do concurso ao **Prémio MUNDIPHARMA 2020** poderão ser recolhidos e armazenados dados pessoais dos Participantes, tais como: número de identificação civil, nome, número de identificação fiscal, número da cédula profissional, contato telefónico, endereço de correio eletrónico e local de trabalho.
- 10.2. O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica de avaliação dos projetos e apuramento dos vencedores. Os participantes reconhecem e aceitam que a recolha dos seus dados pessoais de contacto é necessária e para a operacionalização da entrega dos prémios.
- 10.3. O responsável pelo tratamento de dados pessoais dos candidatos é a MUNDIPHARMA, que poderá ser contactada através dos dados de contacto abaixo indicados, e que no processo de seleção e avaliação das candidaturas será coadjuvada pelos membros do Júri.
- 10.4. Com vista a garantir um tratamento de dados conforme ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”), deverão ser estabelecidos normas e procedimentos destinados a assegurar a proteção dos dados pessoais sob a sua responsabilidade, especialmente no que tange ao exercício efetivo de direitos pelo titular dos dados, à obrigação de confidencialidade, à adoção de medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir a segurança dos dados pessoais, bem como os procedimentos a adotar em caso de ocorrência de uma violação de dados pessoais ou da realização de auditorias, e ainda os direitos e obrigações em relação ao titular dos dados, à Autoridade de Controlo, às autoridades judiciais, administrativas e governamentais, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação em vigor em matéria de proteção de dados.
- 10.5. A MUNDIPHARMA garante aos participantes a segurança e confidencialidade do tratamento de dados pessoais, sempre de acordo com a política de proteção de dados, que poderá consultar na seguinte página: <https://www.mundipharma.pt/politica-de-privacidade-e-cookies/>

**\*Nota:** a data do evento será anunciado logo que possível; os candidatos devem ter disponibilidade para, se selecionados, estarem presentes e apresentarem os seus trabalhos.

Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão enviar um email para [medinfo@mundipharma.pt](mailto:medinfo@mundipharma.pt).

**MUNDIPHARMA PORTUGAL**

Telefone: +351219013162

E-mail: [geral@mundipharma.pt](mailto:geral@mundipharma.pt)